|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Nº 003/2014, Protocolo SICCAU nº 163232/2014 |
| INTERESSADOS | Denunciante: xxxxxxxxxxx  Denunciada: Arq. e Urb. xxxxxxxxxxx |
| ASSUNTO | Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso |

**DELIBERAÇÃO Nº 016/2018 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED**-**CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Matozalém Sousa Santana; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBERA:**

1 – Por aprovar, por unanimidade, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar no qual CONHECE DOS RECURSOS apresentados pelas partes e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO para ratificar, em parte, a Deliberação Plenária Nº 360/2017, do CAU/MT, na 66ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 15/07/2017, com agravamento da sanção correspondente à regra 2.2.7 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR (imprudência e negligência), resultando na sanção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de suspensão cumulada com multa de 10 (dez) anuidades;

2 – Por solicitar à Presidência do CAU/BR o envio de Ofício à arquiteta e urbanista Denunciada para que apresente suas alegações, tendo em vista a proposição de agravamento da sanção pelo Relatório e Voto do conselheiro relator, conforme parágrafo único do art. 64 da Lei nº 9.784/1999; e

3 – Manifestando-se a Denunciada no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações deverão ser encaminhadas à CED-CAU/BR para apreciação. Caso a Denunciada não se manifeste neste prazo, a CED-CAU/BR deverá ser comunicada, pela Presidência do CAU/BR, do não recebimento das alegações.

Brasília-DF, 12 de abril de 2018.

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ROBERTO SALOMAO DO AMARAL E MELO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro